

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE PRESENCIAL Nº 001 /2019 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**, sobre itens do Edital da Licitação Presencial LRE nº 001/2019 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma com substituição das coberturas do Prédio do Centro de Negócios, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís - MA. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO

“As empresas interessadas em participar do LRE Nº 001/2019 – EMAP, deverão apresentar Subcontratação de 6,5% obrigatoriamente?

Se sim, deverá ser apresentado das empresas subcontratadas Qualificação Técnica e/ou Operacional obrigatoriamente?”

RESPOSTA

Conforme disciplinado no subitem 4.1 do edital, caso a licitante participante **não** se enquadre como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI **deverá** subcontratar, no percentual de até 6,5% do valor total licitado, ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

Em relação à documentação de qualificação técnica das empresas subcontratadas, deve ser levada em consideração, de acordo com o subitem 9.3.1 do edital, a atividade destinada à subcontratação.

Observar ainda o que dispõe o subitem 9.7.7 do edital:

“9.7.7. No caso das empresas subcontratadas, de que trata o item 4 do Edital, a comprovação de execução de serviço será feita por meio de atestado compatível com parcela destinada à subcontratação.”

São Luís/MA, 30 de abril de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP